



**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS/AS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM GOVERNANÇA PÚBLICA DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE**
Processo SEI 23106.094185/2022-46

O Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas que regerão o processo seletivo de candidatos para o Curso de Especialização em Governança Pública de Sistemas e Serviços de Saúde a ser ofertado pela Universidade de Brasília (UnB).

1. DO CURSO

1.1 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Governança Pública de Sistemas e Serviços de Saúde tem como objetivo instrumentalizar os gestores/gerentes/coordenadores com conceitos básicos que os levem à reflexão crítica sobre sua prática da governança pública em saúde.

1.2 O curso, na modalidade EaD, tem carga horária total de 360 horas e será desenvolvido no período de até 11 (onze) meses.

1.3 As aulas ocorrerão na modalidade EaD, com apoio do Centro de Educação a Distância – CEAD, localizado no Campus Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília.

1.4 A estrutura curricular é composta por 09 (nove) disciplinas obrigatórias e apresentação dos trabalhos de conclusão de curso, totalizando 360 horas.

1.4.1 A elaboração de trabalho de conclusão de curso, individual, é de caráter obrigatório, e consiste em projeto de intervenção local.

1.5. O curso será financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por meio do sistema Universidade Aberta do Brasil, em parceria com a Universidade de Brasília.

1.6 O curso será gratuito. A título de inscrição, o candidato/a deverá recolher o valor da taxa de inscrição para o processo seletivo, conforme especificado no item 4 deste edital.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O curso de Especialização em Governança Pública de Sistemas e Serviços de Saúde destina-se a portadores de diploma de curso superior, na condição de agentes públicos dos tipos administrativos e políticos, com vínculo permanente e temporário, tendo prioridade para os do quadro permanente.

2.1.1 Todos os/as candidatos/as ao curso de Especialização devem ser portadores/as de diploma de curso superior emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

2.2 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos/as em fase de conclusão de curso de graduação, os quais deverão concluir seu curso de graduação até o primeiro dia de aula, de acordo com o calendário indicado no item 8 deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas até **150** (cento e cinquenta) vagas para o curso de Especialização em Governança Pública de Sistemas e Serviços de Saúde.

3.1.1 As vagas serão distribuídas entre os polos UAB de apoio presencial, de acordo com a caracterização da demanda, conforme Quadro I a seguir:



QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLO

POLOS OFERTANTES	UF	VCG*	PPI**	PCD***	TOTAL DE VAGAS
Alto Paraíso	GO	23	6	1	30
Feira de Santana	BA	23	6	1	30
Itabuna	BA	23	6	1	30
Juazeiro	BA	23	6	1	30
Vitória da Conquista	BA	23	6	1	30

*Vagas para concorrência geral; ** Vagas para pretos, pardos e indígenas; *** Vagas para pessoas com deficiência.

3.2 Serão reservadas 35 (trinta e cinco) vagas para a Política de Ações Afirmativas.

3.2.1 A sua distribuição se dará da seguinte forma nos polos: 14 (quatorze) vagas para os que se declararem como negros, 08 (oito) para os que se declararem como quilombolas, 08 (oito) para os que se declararem como indígenas e 05 (cinco) para os que se declararem como pessoa com deficiência, conforme Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0044/2020.

3.2.1 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, presente nos anexos deste edital.

3.2.2 Os/As candidatos/as com deficiência deverão comprovar a sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e a espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser digitalizado e anexado à documentação exigida no momento da inscrição.

3.2.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

3.2.4 O processo de heteroidentificação, previsto na Resolução CEPE n. 0044/2020, é regido pelas orientações do Decanato de Pós-Graduação.

3.2.5 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação divulgada após o resultado final do processo seletivo, sendo realizada uma listagem dos candidatos/as prioritários/as, do quadro permanente, e outra dos candidatos/as do quadro temporário.

3.4 Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no processo seletivo e o número de vagas oferecidas em cada polo e a divulgação poderá ser organizada em listas distintas, da classificação por polo/município em que se inscreveu e da classificação geral no curso, observando as prioridades citadas no item 3.3.

3.4.1 Não havendo preenchimento das vagas do curso em determinado polo ofertante de apoio presencial, as vagas ociosas serão remanejadas, a critério da coordenação do curso, de modo que poderão ser chamados candidatos aprovados no mesmo curso em outros polos, seguindo-se, obrigatoriamente, a classificação geral dos candidatos ao curso e a classificação por polo.

3.4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por um polo de apoio presencial do curso de sua inscrição, onde deverá frequentar os encontros presenciais do curso.

3.4.3 O aluno aprovado será selecionado para a vaga no polo de sua opção. No decorrer do curso, o polo realizará encontros presenciais incluindo atividades de tutoria e avaliações que podem ser desenvolvidos em qualquer dia da semana, inclusive sábado e domingo, tendo o aluno que obter, no mínimo, frequência de 75% para sua aprovação na disciplina/módulo. A exigência de 75% de frequência para aprovação nas atividades a distância deverá ser respeitada pelo aluno.



3.5 A nota final de cada disciplina ao longo dos módulos será atribuída de acordo com o sistema de menções adotado na Universidade de Brasília (UnB).

3.6 O início das aulas se dará na data provável em janeiro de 2023.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via *internet*, por meio do portal SIGAA: <https://sig.unb.br/sigaa/public/home.jsf>.

4.2 A inscrição ao processo seletivo tem a cobrança da taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deverá ser paga através do *site* https://daf.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=79&Itemid=890 com os seguintes dados:

- Código de Serviço: 9091
- Número de Referência: 4447
- Nome completo do candidato
- Competência: 10/22
- CPF
- Vencimento: 24/11/2022
- Valor da taxa: 150,00 (cento e cinquenta reais)
- Escolher a forma de pagamento na próxima página: PIX, Cartão de Crédito ou Boleto Bancário.

4.2.1. As inscrições e o pagamento devem ser feitos até o dia 24 de novembro de 2022.

4.3 Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios.

4.4 No momento da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar, em campos específicos, os documentos exigidos em caráter obrigatório.

4.4.1 Os dados informados no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.2 Ao enviar os documentos para a inscrição, o candidato declara serem autênticos e verdadeiros, ciente das responsabilizações legais.

4.4.3. Os documentos obrigatórios devem ser digitalizados.

4.4.4 Serão aceitos, apenas, documentos no formato PDF com no máximo 10MB.

4.5 O curso de Especialização em Governança Pública de Sistemas e Serviços de Saúde não se responsabiliza pelas inscrições via *internet* não recebidas por qualquer motivo.

4.6 O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição. Caso verifique-se inscrições duplicadas, será considerada a última inscrição recebida.

4.7 A inscrição não assegura a homologação, que ocorrerá apenas nos casos em que a documentação entregue estiver de acordo com as regras do presente edital.

4.8 O candidato que desejar interpor recurso em função da não homologação da inscrição deverá encaminhá-lo à Comissão Examinadora por meio do e-mail gestaoesaude@unb.br, conforme modelo (Anexo IV) e o cronograma indicado no item 8.1.



5. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos abaixo listados deverão ser **OBRIGATORIAMENTE ANEXADOS** ao formulário eletrônico de inscrição, sob pena de não efetivação da inscrição do candidato que não os apresentar:

- a) RG e CPF (frente e verso) em arquivo único;
- b) Título eleitoral e último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- c) Comprovante de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
- d) Diploma de curso superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) reconhecido pelo Ministério da Educação (frente e verso);
- e) Histórico escolar da graduação;
- f) Comprovante de exercício no cargo de agente público (ato de posse e exercício ou ficha funcional assinada pelo setor de recursos humanos);
- g) Comprovante de vínculo permanente ou temporário com a instituição pública;
- h) Carta de intenções com proposta de intervenção
- i) Currículo tradicional ou do sistema Lattes;
- j) Carta de recomendação elaborada por supervisor imediato ou professor acadêmico;
- k) Comprovantes para análise do currículo;
- l) Comprovante de pagamento realizado por meio do site https://daf.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=79&Itemid=890

5.1.1 Em relação à letra “d”, aos/às alunos/as concluintes é assegurado o direito de inscrever-se ao processo seletivo mediante a apresentação do histórico escolar de graduação, devendo o diploma de graduação ser apresentado até a data final da disciplina de abertura do curso.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção será realizada por Comissão Examinadora constituída pela Coordenação do Curso.

6.2 O processo seletivo constará de:

- (a) análise do Currículo e dos respectivos comprovantes;
- (b) análise da Carta de Intenções

6.3 Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à análise do Currículo.

6.4 Para pontuar na análise do currículo, o candidato deverá comprovar as informações por meio dos documentos anexados na ocasião da inscrição.

6.5 A análise do currículo será feita com base nos critérios e na pontuação estabelecida na tabela 1.



TABELA 1 – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Participação em evento técnico, científico ou social na área do curso.	0,5	1,0	2,0
Certificado de Curso de Extensão, de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado e/ou doutorado).	0,5	1,0	
ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Trabalho, atuação profissional, vínculo ou desenvolvimento de projetos na área do curso (pontuação por ano completo).	0,5	5,0	6,0
Organização de eventos na área do curso.	0,5	1,0	
PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Artigo ou texto publicado em boletins, jornais e revistas em periódico científico.	0,5	1,0	2,0
Projeto, relatório ou produção técnica na área do curso.	0,5	1,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0	

6.6 A Carta de Intenções é um texto elaborado pelo próprio candidato/a e deve relatar sua trajetória formativa e profissional, buscando revelar as articulações entre sua formação, atuação e o curso de Especialização. A Carta deve apresentar também a intenção de trabalho que pretende desenvolver no período do curso.

6.7 É vedada a identificação nominal na Carta de Intenções.

6.8 A Carta de Intenções será avaliada observando-se os critérios e a pontuação estabelecida na tabela 2.

TABELA 2 – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Histórico de envolvimento com a área do curso (experiência do candidato na área do curso: em contexto profissional, em projetos de intervenção, de pesquisa, de desenvolvimento social, cultural e comunitário, engajamento social, etc - no máximo de uma lauda).	2,0
Indicação da proposta de intervenção que planeja desenvolver (deve constar, obrigatoriamente, o tema, problema, objetivos e justificativa da importância da intervenção, referências bibliográficas - no máximo de duas laudas).	5,0
Domínio da norma padrão da língua escrita.	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

6.8 A Carta de Intenções deve ser redigida em forma de texto, com no máximo duas laudas, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre as linhas.

6.9 O resultado do processo seletivo será a média aritmética simples das notas obtidas na análise do



currículo e da Carta de Intenções.

6.10 A classificação final obedecerá a ordem decrescente das notas finais (NF) dos/as candidatos/as.

6.11 No caso de empate no resultado final, os critérios de desempate para a classificação dos candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota obtida na carta de intenções;
- b) Maior nota obtida na análise do currículo;
- c) Candidato/a de maior idade.

6.12 Serão considerados classificados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 5,0 (cinco).

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar do processo seletivo, que compreende a divulgação das notas obtidas pelo candidato em cada etapa, será divulgado no *site* www.cca.unb.br, conforme cronograma definido neste edital.

7.2 O/A candidato/a poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e justificado, conforme modelo disponível no Anexo VI. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Examinadora por meio do *e-mail* gestaosaude@unb.br, conforme cronograma deste edital.

7.3 Somente o/a candidato/a terá direito a recorrer do resultado preliminar deste processo seletivo.

7.4 O resultado final do processo seletivo e a classificação dos candidatos ao Curso serão divulgados no *site* www.cca.unb.br, conforme cronograma deste edital.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As datas abaixo estão sujeitas a alteração, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos deste processo seletivo por meio do endereço eletrônico www.cca.unb.br.

DATAS	EVENTOS
Até 24 de outubro de 2022	Publicação do edital
25 de outubro 2022	Início do período de inscrições
24 de novembro 2022	Prazo limite para as inscrições
24 de novembro 2022	Prazo limite para o pagamento das inscrições
30 de novembro 2022	Divulgação das candidaturas homologadas
01 e 02 de dezembro 2022	Período para interposição de recursos à homologação das inscrições
Até 05 de dezembro 2022	Divulgação do resultado preliminar
05 e 06 de dezembro 2022	Período de interposição de recursos ao resultado preliminar
Até 09 de dezembro 2022	Divulgação do resultado final
12 dezembro 2022 a 12 de janeiro 2023	Período matrícula
23 de janeiro 2023	Início das aulas (provável)



9. DA MATRÍCULA

9.1 O/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo será automaticamente matriculado pela secretaria do curso no SIGAA.

9.1.1 Em caso de desistência da vaga antes da matrícula, o/a candidato/a deverá comunicar a coordenação do curso, por meio do e-mail gestaoesaude@unb.br.

9.1.2 A secretaria do curso poderá solicitar a apresentação ou esclarecimentos acerca da documentação necessária à matrícula. O não atendimento das diligências no prazo estipulado poderá acarretar perda de matrícula.

9.2 O/a estudante concluinte de graduação deverá enviar o diploma de graduação até a véspera do início das aulas, por meio do e-mail gestaoesaude@unb.br.

9.3 É vedado o trancamento parcial de matrícula no curso de Especialização em Governança Pública de Sistemas e Serviços de Saúde, sendo permitido apenas de forma definitiva.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo, o/a candidato/a que:

10.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

10.1.3 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

10.2 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Curso de Especialização em Governança Pública de Sistemas e Serviços de Saúde.

10.3 Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Brasília, 30 de setembro de 2022.

Andrea de Oliveira Gonçalves
Coordenador(a) *Pró-tempori* da Pós-Graduação *Lato Sensu* em
Governança Pública de Sistemas e Serviços de Saúde



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO PARA ADESÃO À POLÍTICA DE ACESSO AFIRMATIVO

Eu, _____ (nome), nascido em __/__/____, natural de _____ (cidade), _____ (estado), _____ (país), portador de RGNº _____, emitido em __/__/____ (data de emissão), pelo Órgão Emissor: _____, portador de C.P.F nº _____, residente em _____, _____ (CEP), _____ (Cidade), _____ (Estado), portador de telefone (_____ ddd+nº), celular (_____ ddd+nº), _____ (e-mail), ciente e de acordo com as regras do Edital nº 01/2022 do curso de Especialização em _____, por compromisso de honra me declaro: () negro / () quilombola / () indígena / () pessoa com deficiência / () outro: _____.

Cidade, Data

(Assinatura do candidato)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena
_____ da Aldeia (se for o
caso) _____, localizada na Terra Indígena (se for o caso)
_____, declaramos
que _____ é membro reconhecido desta comunidade, sendo
filho(a) de _____ e
de _____, tendo (pequeno texto que descreva os
vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20_____(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) indígena /Assinatura ou Nome da organização indígena/ Assinatura
do/a Responsável Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola
_____ localizado
em _____, declaramos
que _____ é membro reconhecido desta
comunidade, sendo filho(a) de
_____ e
de _____, tendo (pequeno
texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20 _____ (Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura ou Nome da organização quilombola/
Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal



ANEXO IV

Modelo de Formulário de Recurso

À Comissão Examinadora,

Eu, _____, candidato/a do processo seletivo para o curso de Especialização Governança Pública de Sistemas e Serviços de Saúde na Universidade de Brasília, venho ~~através~~ por meio deste apresentar o seguinte recurso:

Considerar no texto:

- 1) **Motivo do recurso** (item do edital que você considera que foi descumprido)

- 2) **Justificativa fundamentada** (diga por que você acha que o item foi descumprido)

- 3) **Solicitação** (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

_____ de _____ de 20____ (Local/Estado e Data)

Assinatura do/a candidato/a